

## **REQUERIMENTO N° , DE 2017**

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 96-B, § 2º, e o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Sr. Dyogo Henrique de Oliveira, as seguintes informações:

1. Segundo o art. 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, constituem recursos do Fundo Penitenciário Nacional, dentre outros, três por cento do montante arrecadado dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal.
  - a) Qual o saldo ainda não utilizado pelo Fundo?
  - b) Qual a sua evolução nos últimos cinco anos?
  - c) Há uma previsão para zerar este saldo?

## **JUSTIFICAÇÃO**

Cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, na sessão legislativa de 2017, a tarefa de avaliar a política pública de encarceramento, nos termos da competência regimental prevista no § 1º do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Nessa esteira, os dados acima solicitados, sobre o Fundo Penitenciário Nacional, são de vital importância para o sucesso da diligente tarefa de se avaliar a política de encarceramento brasileira.

SF/17407.12619-49

Sala das Sessões,

**Senadora ÂNGELA PORTELA**

|||||  
SF/17407.12619-49